



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
CURADORIA CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL
ELÍAS QUEREJETA ZINE ESKOLA (EQZE)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2023** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no **Posgrado en Comisariado (Pós-graduação em curadoria cinematográfica)** (“CURSO”), oferecido pela **Elías Querejeta Zine Eskola** (“PARCEIRO”), vinculado à Universidade do País Basco UPV/EHU, e realizado em San Sebastián no Tabakalera Centro Internacional de Cultura Contemporânea, entre 18 de setembro de 2023 e 20 de dezembro de 2024.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar Profissional brasileiro(a) com experiência em cinema e/ ou outros meios audiovisuais nacionais, visando capacitação especializada por meio do referido CURSO.

§1º O CURSO será conduzido em espanhol e em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio destes dois idiomas.
- 2.2. A BOLSA cobrirá os custos relativos à passagem aérea no valor de R\$10.000 (dez mil reais). Os demais custos, tais como matrícula, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade do(a) contemplado.

§1º Os recursos serão transferidos para conta bancária do(a) candidato(a) selecionado(a).
- 2.3. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA.
- 2.4. No caso de haver mais de um(a) Profissional brasileiro(a) selecionado(a) pelo CURSO, a BOLSA será oferecida ao profissional indicado pelo PARCEIRO.



- 2.5. No caso de não haver um(a) Profissional brasileiro(a) selecionado(a) pelo CURSO, a BOLSA está automaticamente cancelada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção determinados pelo PARCEIRO.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do PARCEIRO, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.zine-eskola.eus/es/p/eskola/0022-acceso-admision>

- 4.2. Caberá ao PARCEIRO definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao PARCEIRO, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo PARCEIRO.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Profissional selecionado(a) pelo PARCEIRO será anunciado(a) em ocasião previamente determinada, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do PARCEIRO, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

- 5.2. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), exceto em casos excepcionais previamente definidos no respectivo Termo de Compromisso.



6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do PROJETO PARADISO relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção para o CURSO deverão ser dirigidos diretamente ao PARCEIRO, de acordo com os procedimentos por ele definido.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.